



(PROJETO DE LEI Nº. 19/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.677 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 288.448,94** (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
4.4.90.52.00.00.1519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA	
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.030. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.30.00.00.3016 MATERIAL DE CONSUMO	55.700,00
4.4.90.39.00.00.3016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	45.700,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.3016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52.00.00.3961 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.048,94

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte 1519 -Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); Superávit Financeiro da Fonte 3016 - Transferências Especiais da União, no valor de R\$ 132.400,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais);3500- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.3961 MATERIAL DE CONSUMO	1.048,94



Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0014 – SAÚDE BUCAL	125.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	132.400,00	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.048,94	1.048,94
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS	30.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.030. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	132.400,00	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	125.000,00	
2.051. Manter o Programa – PROVIGIA	30.000,00	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		1.048,94
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.048,94	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal